



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Presidência

PROCESSO: 633/2014-SAF
PROTOCOLO: 59.770/2014
TOMADA DE CONTAS ANUAL: 2014

PRONUNCIAMENTO

Tratam os autos das contas dos gestores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – TRE/MS (UG 070016), no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, as quais foram declaradas **REGULARES** pelo Órgão de Controle Interno e **APROVADAS POR UNÂNIMIDADE** pelo Tribunal Pleno desta Corte.

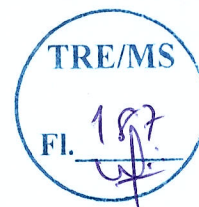
Em cumprimento às determinações contidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisões Normativas TCU nº 134/2013 com as alterações das Decisões Normativas nº. 139/2014, nº. 140/2014 e nº. 143/215 submeto a presente Tomada de Contas Anual ao Tribunal de Contas da União.

Proceda-se a alimentação do Sistema E-Contas do TCU com este pronunciamento, instruindo-o com cópia da íntegra do julgamento das contas realizadas pelo Pleno desta Corte.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2015

Des. Divoncir Schreiner Maranhão

Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS N.º 223-86.2015.6.12.0000 – CLASSE 24.ª – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELLI

Prestador: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

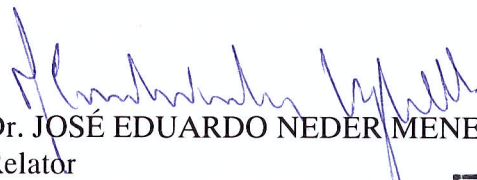
EMENTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. ART. 70, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULARIDADE DAS CONTAS. OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS. APROVAÇÃO.

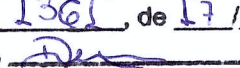
Constatando a regularidade das contas, bem como que todos os procedimentos e análises desenvolvidas atenderam ao disposto na Instrução Normativa TCU n.º 63/10 e nas Decisões Normativas TCU n.ºs 134/2013, 139/2014 e 140/2014, que estabelecem normas de organização e apresentação do relatório de gestão e do processo de contas ordinárias, sujeitando-se, inclusive, aos diversos atos normativos pertinentes baixados por este Tribunal, julgam-se aprovadas as contas deste Tribunal Regional, relativas ao exercício de 2014.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, na conformidade da ata de julgamentos, *à unanimidade, em aprovar as contas deste Tribunal Regional relativas ao exercício financeiro de 2014, nos termos do voto do relator.*

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 15 de setembro de 2015.


Dr. JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELLI
Relator

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico a publicação deste Acórdão no DJEMS	
nº	1361, de 17/09/15, pág. 12/13.
Eu,	 lavrei a presente certidão.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS N.º 223-86.2015.6.12.0000

RELATÓRIO

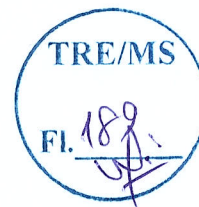
O Senhor Juiz JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELLI

Versam os autos sobre **Prestação de Contas Anual** deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral, exercício financeiro de 2014, instaurada pela **Portaria n.º 184/2014**, da Presidência desta Corte, em obediência ao disposto no **art. 70, parágrafo único, da CRFB/88, Decreto-Lei n.º 200/1967, Instrução Normativa TCU n.º 63/2010 e Decisões Normativas TCU n.ºs 134/2013, 139/2014 e 140/2014**.

Constam do caderno processual o relatório de gestão (fls. 31/127); declaração da Corregedoria Regional Eleitoral atestando a autuação e registro de dois feitos instaurados, no ano de 2014, com o escopo de apurar fatos que caracterizem dano ao Erário, fraude ou corrupção (fl. 128); rol de responsáveis (fls. 132/134) e relatório de auditoria de gestão confeccionado pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (fls. 142/177).

Veem-se, às fls. 179/180, certificado de auditoria e parecer do dirigente do controle interno, os quais certificam a regularidade da gestão em exame.

Por sua vez, a ilustrada PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, deixou de se manifestar por não vislumbrar, no caso, interesse primário apto a justificar a intervenção do órgão ministerial, até mesmo por não possuir qualquer notícia de ilegalidade (fls. 183/183-verso).



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS N.º 223-86.2015.6.12.0000

VOTO

O Senhor Juiz JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELLI (Relator)

Tratam os presentes autos de **Prestação de Contas Anual** do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2014.

A prestação de contas ordinária ora submetida à apreciação visa dar cumprimento ao **art. 70, parágrafo único, da Constituição da República**, *verbis*:

Art. 70. (...)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Todos os procedimentos e análises desenvolvidas objetivaram dar obediência ao disposto na **Instrução Normativa TCU n.º 63/10 e nas Decisões Normativas TCU n.ºs 134/2013, 139/2014 e 140/2014**, que estabelecem normas de organização e apresentação do relatório de gestão e do processo de contas ordinárias, tendo-se sujeito, também, a diversos atos normativos baixados por este Tribunal.

Examinando os elementos constantes nos autos, não foi apontada qualquer ocorrência que possa macular a regularidade das contas, entendimento esse lavrado pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

Ante o exposto, em consonância com a manifestação do órgão técnico, observados os requisitos legais exigidos, **voto pela aprovação da prestação de contas relativas ao exercício de 2014** deste Tribunal Regional.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA – DECISÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS N.º 223-86.2015.6.12.0000 – CLASSE 24.ª – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

Origem: Campo Grande

Prestador: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Conforme consta na ata de julgamentos, a **DECISÃO** foi a seguinte:

À UNANIMIDADE, APROVARAM AS CONTAS DESTES TRIBUNAL REGIONAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Presidência do Exm.º Sr. Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN.

Relator, o Exm.º Sr. Juiz JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELLI.

Procurador Regional Eleitoral, o Exm.º Sr. MARCOS NASSAR.

Tomaram parte no julgamento, além do relator, os Exm.ºs Senhores Juízes: ABRÃO RAZUK, Des.ª TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES, CEZAR LUIZ MIOZZO (Membro Substituto) e TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 15 de setembro de 2015.